



## EDITAL FIA N.º 02/2018 – CMDCA CAICÓ

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó - CMDCA/ Caicó, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e na Lei Municipal nº 3.375/92, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Caicó:

**Considerando**, a Lei Federal nº 8069/90 ECA e, a Lei Municipal nº 3.375/92, que dispõe sobre a criação do CMDCA/ Caicó e a criação do FIA/ Caicó;

**Considerando** a Lei Municipal nº 3.375/92, que regulamenta o Fundo Especial para a criança e o Adolescente no município de Caicó/RN.

**Considerando** disponibilidades de recursos oriundos de rendimentos, doações de Espólio feitas por contribuintes do IPRF em sua declaração para o Fundo Especial para a criança e o Adolescente no município de Caicó/RN.

**Considerando** a necessidade de desenvolvimento de projetos que deverão ser aprovados pelo CMDCA/ Caicó, bem como o funcionamento e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que disciplina a Forma para Seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA/Caicó/RN no exercício de 2018;

**Considerando que** O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) estabeleceu, em sua Resolução 137/2010 (atualizada pela Resolução 194/97), artigo 15 que a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

- Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a três anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no artigo 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
- Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Estabelecer procedimentos e realizar processo de análise e seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó/RN e que estejam em consonância com os eixos de ação do CMDCA/ Caicó – RN.

### **CAPITULO I – MODALIDADES**

**Artigo 2º**- Tendo em vista o artigo 15 da Resolução 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), poderão ser inscritas no **EDITAL 02-2018** propostas para fortalecimento da rede de proteção, nas seguintes modalidades:

**Modalidade 1:** Capacitação e formação profissional dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Modalidade 2:** Comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

**Modalidade 3:** Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente conforme artigo 4º do ECA.

**Modalidade 4:** Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente

**Parágrafo Único:** Os projetos submetidos a análise na modalidade 04 deverão contemplar ações direcionadas ao art. 4º da lei nº 8.069/90

**Artigo 3º** - Os projetos submetidos a presente seleção poderão indicar, dentre os eixos de ação abaixo discriminados, aquele de atuação principal, contemplando ações que visem:

- Crianças e adolescentes com dependência a substâncias psicoativas, campanhas educativas de prevenção e ou ação de atenção às crianças e adolescentes que façam uso de drogas, garantindo prioridade ao desenvolvimento de atividades que funcionem como fatores de proteção e fortaleçam ou restabeleçam os vínculos familiares através da realização de atividades socioeducativas.
- Enfrentar ou prevenir problemas (violências e violações de direitos) que dificultam a trajetória escolar e social de crianças e adolescentes.
- Ampliar o acesso das crianças e adolescentes à cultura, à arte, ao esporte, ao lazer, à ciência e à tecnologia, criando oportunidades de aprendizagem que promovam seu desenvolvimento integral e/ou potencializem seu desempenho escolar.
- Atuar em perspectiva Intersetorial, articulando e integrando ações da área educacional com ações da assistência social, da saúde, da cultura, e da segurança, para criar condições que favoreçam a inclusão, a permanência e o bom desempenho das crianças e adolescentes na escola.
- Mobilizar e apoiar ações da sociedade civil e das famílias que tenham como objetivo proteger e promover direitos das crianças e adolescentes, favorecendo a sua inclusão, permanência e desenvolvimento na escola.
- Mobilizar e apoiar o envolvimento e o protagonismo das próprias crianças e adolescentes em atividades voltadas à promoção da convivência democrática e à prevenção de violências no interior e no entorno das escolas e das comunidades locais.

- Colaborar para a construção de políticas pedagógicas e políticas que fomentem e monitorem a implementação e atendimento a adolescentes egressos que cumprem medidas sócias educativas em meio aberto.

## **CAPITULO II – DA HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**Artigo 4º** - Os projetos deverão ser apresentados por **organizações não governamentais**, que estejam de acordo com os requisitos de habilitação do artigo 6º do presente edital.

§ 1º – Ficam impossibilitadas de participar da Comissão de Avaliação de Projetos as Instituições com assento no CMDCA que pleiteiam projetos com recursos deste edital; cabendo as demais Instituições a apreciação e aprovação.

§ 2º - Ficam impossibilitadas de participar do presente edital as Instituições com projeto aprovado no Edital nº 01/2018.

### **SEÇÃO I – DO RECEBIMENTO DE PROJETOS**

**Artigo 5º** Os projetos deverão ser apresentados individualmente, optando por uma área, ressaltando que os projetos devem beneficiar exclusivamente crianças e adolescentes pertencentes ao município acima citado.

**Artigo 6º** - O período de recebimento de inscrição dos projetos será de **28 de maio de 2018 a 18 de junho de 2018** (no CMDCA/Caicó (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Casa da Cidadania – Antigo prédio da Prefeitura de Caicó), situado à Rua Felipe Guerra, 389 – Centro – Caicó/RN) das 08h00 as 11h00, ficando o período antes do recebimento reservado a possíveis dúvidas que surgirem por parte do proponente.

### **SEÇÃO II – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

§ 1º - O Projeto deverá ser acompanhado de:

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

I – Ato constitutivo; estatuto em vigor, Ata de fundação, devendo constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objetivo da licitação;

II – Ata da eleição da diretoria em exercício averbada em cartório;

- III – Registro no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV – Ofício encaminhando o projeto ao Presidente do CMDCA;
- V – Compromisso de elaboração do Projeto Político Pedagógico da Entidade até o final da execução do Projeto;
- VI – Projeto no modelo padrão FIA Caicó/RN;
- VII – Plano Institucional de Atendimento a Adolescente em medida socioeducativa (anexo ao projeto padrão).

## **REGULARIDADE FISCAL**

- I – Prova de regularidade relativa à seguridade social, mediante a apresentação da certidão negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;
- II – Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- III – Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
- IV – Certidão Negativa do FGTS;
- V – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- VI – Comprovante de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual e de regularidade para com a fazenda do município de Caicó/RN;
- VII – Declaração que não possui nenhum impeditivo de participar do Certame no Município.
- VIII – Relação da diretoria com número de CPF, RG, Endereço e
- IX - Cópia de identidade, CPF e comprovante de residência do Presidente da entidade.

## **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- I – Atestado de capacidade técnica, fornecidos por duas (02) pessoas Jurídicas de Direito público ou Privado, ou seja, atestada a execução do objetivo de projeto ou similar com sede neste município;

## **CAPITULO III – DOS RECURSOS DESTINADOS**

Artigo 7º - Os valores financiados pelo presente edital serão os seguintes:

Parágrafo Primeiro: Os valores iniciais do financiamento das políticas públicas neste edital serão assim distribuídos:

- I. R\$ 30.000,00 para 03 (três) projetos de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**

Paragrafo Segundo: Em caso de entrada de recursos na conta do Fundo Especial para a Infância e Adolescência Municipal, poderão ser aprovados pelo CMDCA outros projetos que tenham sido apresentados neste edital, além da quantidade estipulada no parágrafo Primeiro deste artigo.

## **CAPÍTULO IV – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ANÁLISE DOS PROJETOS**

### **SEÇÃO I – COMISSÃO DE ANÁLISE**

**Artigo 8º** - A comissão de análise de projetos será composta da seguinte forma:

I - Os Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo-se a representação paritária.

§ 1º - Mediante solicitação do presidente do CMDCA, este poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre os projetos e antecipar a divulgação da aprovação dos projetos.

§ 2º - Ficará a critério do CMDCA, avaliar e emitir parecer que esclareça a qualquer reclame encaminhado pelos proponentes, quanto à aprovação ou reprovação dos projetos a ele encaminhado. Tais contestações deverão ser encaminhadas por escrito em até 48 horas após a publicação.

§ 3º - É de responsabilidade do CMDCA/Caicó, avaliar todo e qualquer material de divulgação dos projetos aprovados.

### **SEÇÃO II – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**Artigo 9º**- Para avaliação das propostas apresentadas, o CMDCA observará os seguintes critérios:

- I. Estar de acordo com os princípios deste edital;
- II - Estar em consonância com a legislação relacionada à criança e ao adolescente;
- III - Os projetos serão avaliados a partir dos itens abaixo elencados, com a indicação do conceito de 1,0 (um) a 5,0 (cinco) pontos para cada item:

1. Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos humanos da criança e do adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente.
2. Clareza e coerência entre a justificativa, os objetivos e as metas propostos no Projeto, tanto nos seus aspectos quantitativos, quanto qualitativos;
3. Prioridade para projetos que promovam a participação de crianças e adolescentes quando couber, bem como estimulem a redução das

- desigualdades, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual, de inclusão de pessoas com deficiência;
4. Impacto da ação e viabilidade: os projetos devem promover resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que objetivem melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes das comunidades atendidas;
  5. Priorização de crianças e adolescentes mais vulneráveis, com poucas alternativas de atendimento ou em cumprimento de medidas sócio educativas;
  6. Capacidade técnica e administrativa e operacional da instituição para execução do projeto;
  7. Adequação e detalhamento da metodologia quanto a abordagem pedagógica, público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas;
  8. Proposta de monitoramento e avaliação de resultados;
  9. Envolvimento das famílias das crianças e adolescentes nos projetos de atendimento;
  10. Adequação do orçamento, coerência entre os valores solicitados, seus objetivos e metas.

**Artigo 10º** - Os projetos serão considerados aprovados pelo critério de notas e caso hajam propostas semelhantes terão prioridades aqueles que não foram contemplados em edições anteriores e que apresentem capacidade técnica.

## **CAPITULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Artigo 11º** - Os projetos habilitados serão publicados no Diário Oficial do Município e ficaram aguardando o depósito das doações do FIA, com a ressalva de que após a comprovação de doações do valor necessário para o início, será autorizado o início da execução.

**Artigo 12º** - O CMDCA/Caicó divulgará em até 15 (quinze) dias do término do prazo da apresentação dos projetos o resultado da análise feita pelo CMDCA, decorrendo após a publicação de resultado o prazo para empenho.

**Artigo 13º**- Os Projetos deverão preencher, obrigatoriamente, os itens descritos: formulário de inscrição do projeto e Plano de trabalho.

**Artigo 14º** - As crianças/adolescentes (público alvo) beneficiárias dos projetos devem fazer parte de famílias em estado de vulnerabilidade social pertencentes ao município de Caicó/RN, com a ressalva de que caso não exista esse tipo de público para preencher todas as vagas, poderão ser incluídas outras crianças/adolescentes.

Parágrafo único: Cada criança ou adolescente só pode participar de apenas um projeto, financiado com recursos do FIA.

**Artigo 15º** - A inclusão no projeto para aquisição de material permanente será admitida desde que relacionada no projeto em consonância com as atividades fins, sob prévia aprovação e fiscalização do CMDCA.

§ 1º - Considera-se atividade afins aquelas atividades interventivas e imprescindíveis para alcançar os objetivos (gerais e específicos) expressos no projeto envolvendo as crianças/adolescentes, os eventuais contratados na qualidade de monitores deverão ter comprovada experiência e qualificação compatíveis com as atividades desenvolvidas.

§ 2º - Não serão objetos de financiamento projetos que visem à aquisição de veículos, construção e/ou reforma de imóveis.

**Artigo 16º** - Todo e qualquer material permanente de aquisição pelo financiamento do FIA é de propriedade do FIA, caso haja descontinuidade do projeto. Assim, o material adquirido será devolvido ao CMDCA/Caicó para que seja disponibilizado para uso em outros projetos de mesmo cunho.

**Artigo 17º** - Cabe ao CMDCA/Caicó deliberar sobre as questões omissas neste edital.

**Artigo 18º** – A entidade deverá no primeiro mês do projeto enviar ao CMDCA a ficha dos contemplados no projeto, e fotografias das atividades já executadas, repetindo mensalmente o envio de relatório de atividades até o término do prazo de execução.

**Artigo 19º** – Cada projeto deverá ter duração mínima de seis meses e máximo de doze meses com carência de 30 dias para prestação de contas.

**Artigo 20º** – Cada projeto deverá conter as maneiras de como fará a divulgação do FIA sendo obrigatório à logomarca do FIA em qualquer material.

**Artigo 21º** – O modelo de projeto padrão com plano de trabalho será fornecido na sede do CMDCA no horário de expediente.

**Artigo 22º** – Ficam impossibilitados de concorrer a esse edital as entidades que não tenham realizado prestação de contas parciais ou totais de projetos anteriores ou que tenham suas contas reprovadas.

**Artigo 23º** – Dúvidas poderão ser retiradas pelo e-mail: [cmdcacaico.rgn@outlook.com](mailto:cmdcacaico.rgn@outlook.com) com o Presidente Francisco de Assis Santiago Júnior.

**Artigo 24º** - As entidades beneficiadas com recursos FIA deste Edital assumem o compromisso de informar os seguintes dados: Nome dos beneficiados; número do

Cadastro NIS; Se há recebimento de BPC por Idoso ou outro beneficiário na família do Beneficiado; Se é beneficiário do Programa Bolsa família ou outros programas sociais; Escolaridade; Estabelecimento de Ensino Frequentado pelo Estudante, utilizando para isto formulário fornecido pelo CMDCA.

**Artigo 25º** - Os projetos apresentados ao CMDCA são bem comum podendo ser replicados por outras entidades em forma de tecnologia social.

**Artigo 26º** - Entidades com prestação de contas de editais anteriores em atraso não poderão concorrer a este edital.

**Artigo 27º** - Este Edital passará a vigorar na data de sua publicação no diário Oficial do município.

Caicó, 28 de maio de 2018.

**Francisco de Assis Santiago Júnior**

**Presidente**

PROJETO BÁSICO

---

**A – IDENTIFICAÇÃO**

**Dados do Proponente**

<b>Órgão / Instituição proponente</b>		<b>CNPJ</b>	
<b>REGISTRO NO CMDCA Nº</b>			
<b>Endereço</b>			
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>(DDD) Telefone/Fax/E-mail</b>	
<b>E-mail institucional:</b>			
<b>Facebook entidade:</b>			
<b>Site ou blog entidade:</b>			
<b>Outras redes:</b>			
<b>Conta Corrente</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Praça de Pagamento</b>

<b>Nome do Responsável pela Instituição</b>		<b>C.P.F</b>	
<b>R.G./ Órgão expedidor</b>		<b>Cargo Função:</b>	
<b>Endereço Completo</b>		<b>CEP</b> 59300-000	<b>(DDD) Tel. Fax.</b> <b>(84)</b>
<b>E-mail do responsável:</b>			

## Descrição do Projeto

Título do projeto	Período da execução	
	Início	Término
<b>MODALIDADE:</b>		
<b>AREA DE ATUAÇÃO DO PROJETO:</b>		
<p>( ) CAPACITAÇÃO ( ) PESQUISA ( ) FORTALECIMENTO DA REDE ( ) FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES</p>		
<p>( ) ESPORTE ( ) EDUCAÇÃO ( ) CULTURA ( ) LAZER</p>		
<p>( ) PREVENÇÃO AS DROGAS E A VIOLÊNCIA</p>		
<p>( ) PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA</p>		
<p>( ) PREVENÇÃO AO ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES</p>		
<p>( ) PROFISSIONALIZANTE (<i>Observar a Lei da Aprendizagem</i>)</p>		
<p>OUTROS:</p>		

## Responsável pela Execução:

Nome		C.P.F
R.G./ Órgão expedidor	Cargo Função:	
Endereço Completo	CEP 59300-000	(DDD) Tel. Fax. (84)
E-mail do responsável:		

## B – CONSIDERAÇÕES GERAIS/APRESENTAÇÃO.

Escreva aqui

**C – JUSTIFICATIVA**

*Escreva aqui*

**D – OBJETIVOS:**

**OBJETIVO GERAL:**

*Escreva aqui*

**D.1. - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

*Escreva aqui*

**E – PÚBLICO ALVO:**

**E.1. GERAL:**

*Escreva aqui*

**E.2. POR FAIXA ETÁRIA:**

<b>PÚBLICO</b>	<b>06-09</b>	<b>10-11</b>	<b>12-13</b>	<b>14-15</b>	<b>16-17</b>	<b>ADULTOS CAPACITAÇÃO</b>	<b>TOTAL BENEFICIADOS</b>
<b>MASCULINO</b>							
<b>FEMININO</b>							

**E.3. QUANTAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES JÁ SÃO ASSISTIDAS PELO PROJETO E QUANTAS PRETENDE INSERIR**

*Escreva aqui*

**E.4. COMO AS FAMILIAS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDAS PELO PROJETO SERÃO ENVOLVIDAS?**

*Escreva aqui*



**J - MEMÓRIA DE CÁLCULO**

<b>Meta Fase</b>	<b>Item de despesa</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Concedente</b>	<b>Proponente</b>
<b>Meta/Fase 01</b>							
<b>Meta/Fase 02</b>							
<b>Meta/Fase 03</b>							

**K - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

**DATA PREVISTA PARA INICIO DO FINANCIAMENTO:**

**DATA PREVISTA PARA ENCERRAMENTO DO FINANCIAMENTO:**

<b>Meta</b>	<b>Etapas Fase</b>	<b>Especificação Objeto/serviço</b>	<b>Indicador físico</b>		<b>Duração</b>	
			<b>Unidade</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Início Mês</b>	<b>Termino Mês</b>

## L. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE					
1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

### M – COMO O PROJETO SERÁ MANTIDO APÓS O TERMINO DO FINANCIAMENTO DO FIA

*Escreva aqui*

### N - COMO PRETENDE INSERIR NO PROJETO CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE ESTEJAM EM ÁREAS DE RISCO

*Escreva aqui*

### O – COMO PRETENDE INSERIR NO PROJETO CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE ESTEJAM FORA DA ESCOLA E COMO PRETENDE INCENTIVA-LOS A VOLTAR A ESCOLA?

*Escreva aqui*

### P – JÁ DESENVOLVEU OUTROS PROJETOS PELO FIA MUNICIPAL OU ESTADUAL? QUAIS?

*Escreva aqui*

### Q – POSSÍVEIS PARCEIROS DESTE PROJETO E ENVOLVIMENTO COM AS DEMAIS POLÍTICAS INTERSETORIAIS

*Escreva aqui*

### R – COMO SERÁ FEITA A DIVULGAÇÃO DO FIA/CMDCA NO PROJETO

*Escreva aqui*

### S - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

*Escreva aqui*

Presidente

Proponente

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do de Caicó/RN – CMDCA, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer IMPEDIMENTO, débito em mora ou situação de inadimplência com o sistema de Seguridade Social (CF, art.195 § 3º) e com tributos municipais, estaduais e federais, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do FIA/CMDCA, na forma deste plano de trabalho.

Caicó/RN, xxx de xxx de xxx.

Presidente

Proponente

**IMPORTANTE:** Enviar cópia da versão final por e-mail para [cmdcacaico.rgn@outlook.com](mailto:cmdcacaico.rgn@outlook.com).

O seu projeto ficará em nosso banco de dados e servirá de tecnologia social para outros projetos.

#### DIAS DE FUNCIONAMENTO DO PROJETO COM ATIVIDADES E LOCAL

DIA	ATIVIDADE/RESPONSÁVEL/CONTATO	LOCAL/HORÁRIO
<b>Segunda-feira</b>	ATIVIDADE: RESPONSÁVEL: CONTATO:	LOCAL: HORÁRIO
<b>Terça-feira</b>	ATIVIDADE: RESPONSÁVEL: CONTATO:	LOCAL: HORÁRIO
<b>Quarta-feira</b>	ATIVIDADE: RESPONSÁVEL: CONTATO:	LOCAL: HORÁRIO

<b>Quinta-feira</b>	ATIVIDADE: RESPONSÁVEL: CONTATO:	LOCAL: HORÁRIO
<b>Sexta-Feira</b>	ATIVIDADE: RESPONSÁVEL: CONTATO:	LOCAL: HORÁRIO
<b>Sábado</b>	ATIVIDADE: RESPONSÁVEL: CONTATO:	LOCAL: HORÁRIO
<b>Domingo</b>	ATIVIDADE: RESPONSÁVEL: CONTATO:	LOCAL: HORÁRIO

**TIMBRE DA ENTIDADE**

**PLANO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**

## **PARA CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS:**

- I. DADOS INSTITUCIONAIS**
  
- II. OBJETIVOS E FINALIDADES DA INSTITUIÇÃO**
  
- III. VISÃO SOCIOEDUCATIVA DA INSTITUIÇÃO**
  
- IV. QUADRO DE PESSOAL VOLUNTÁRIO OU PERMANENTE COM FUNÇÕES**
  
- V. QUANTIDADE DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE JÁ ASSITIDAS PELA INSTITUIÇÃO**
  
- VI. CAPACIDADE DE RECEBIMENTO DE SOCIOEDUCANDOS**
  
- VII. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA INSTITUIÇÃO: (além das atividades do projeto)**
  
- VIII. DIAS DE ATIVIDADES DA INSTITUIÇÃO: (além das atividades do projeto)**
  
- IX. COMO SERÁ FEITO O ATENDIMENTO AO SOCIO EDUCANDO:**

## **PLANOS E METAS**

### **1. Saúde ( Física e Mental)**

- Saúde Física:

Meta:

- Saúde Mental:

Meta:

- Drogadição:

Meta:

### **Social ( Relações Sociais e Familiares)**

- Convivência Familiar:

- Meta:

- Convivência Social:

Meta:

- Trabalho:

Meta:

### **2. Educação**

- Escolarização:

- Meta:

- Profissionalização:

Meta:

- Cultura, Esporte e Lazer:

- Meta:

## **X. RESULTADOS ESPERADOS**

## **XI. COMO SERÁ REALIZADA A AVALIAÇÃO DO ATENDIMENTO**

